

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE Nº 2615/73

PROCESSO CEE Nº 555/66

INTERESSADO - FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E BIOLÓGICAS DE BOTUCATU
ASSUNTO - Reconstrução da Sra. Cleide Enoir Petean Trindade como
Professora-Assistente, junto ao Departamento de Pediatria
CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - DELEGAÇÃO
RELATOR - CONSELHEIRO MOACYR E. VAZ GUIMARÃES

HISTÓRICO: A Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu deseja reconstruir Cleide Enoir Petean Trindade, como Professora-Assistente, junto ao Departamento de Pediatria. A Coordenadoria do Ensino Superior pronunciou-se favoravelmente.

CONCLUSÃO; Nosso voto é favorável à reconstrução de Cleide Enoir Petean Trindade, como Professora-Assistente, junto ao Departamento de Pediatria da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu, com as cautelas de praxe.

São Paulo, 23 de novembro de 1973

a) Conselheiro Moacyr E. Vaz Guimarães - Presidente e Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP nº 5/73, e de acordo com o Decreto nº 1, artigo 2º, inciso IV de 11 de julho de 1972, delibera adotar como seu Parecer a conclusão do Voto do Conselheiro Moacyr E. Vaz Guimarães.

Presentes os nobres Conselheiros: Amélia Domingues de Castro, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior e Wladimir Pereira.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1973

a) Conselheiro Moacyr E. Vaz Guimarães

Presidente.